



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO

Secretaria-Geral da Presidência

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, Enseada do Suá, Vitória-ES - e-mail: segep@trtes.jus.br - Tel.: (27) 3321-2466

ATO TRT 17.ª PRESI N.º 102/2022

Suspende os prazos processuais judiciais e regimentais no dia 1.º de dezembro de 2022, em razão das fortes chuvas que atingem o Estado do Espírito Santo, e recomenda aos juízes que, em se constatando a ausência de partes, procuradores e eventuais testemunhas às audiências que serão realizadas nessa data, procedam ao adiamento para data futura, sem imposição de quaisquer sanções.

O DESEMBARGADOR CLAUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII do artigo 42 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o ofício n.º 27/2022, da Associação Espírito-santense dos Advogados Trabalhistas por meio do qual requer a suspensão dos atos presenciais em todo Estado, nos dias de 01 e 02 de dezembro de 2022, em razão das fortes chuvas que atingem o Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o ofício n.º 501/2022, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Espírito Santo, requerendo a suspensão dos prazos processuais e adiamento de audiências àqueles que não conseguirem comparecer (sem aplicação de revelia ou qualquer prejuízo às partes), também em razão das fortes chuvas que assolam o estado;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO

Secretaria-Geral da Presidência

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, Enseada do Suá, Vitória-ES - e-mail: segep@trtes.jus.br - Tel.: (27) 3321-2466

CONSIDERANDO que em consulta aos principais veículos de comunicação do Estado observa-se a notícia de que há alagamentos nas ruas e avenidas, dificultando o trânsito de veículos e pessoas em todo o Estado do Espírito Santo; e

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar que remanesçam prejuízos aos jurisdicionados;


RESOLVE

Art. 1.º Suspender os prazos processuais judiciais e regimentais no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho e recomendar aos juízes que, em se constatando a ausência de partes, procuradores e eventuais testemunhas às audiências que serão realizadas em 1.º de dezembro de 2022, procedam ao adiamento para data futura sem imposição de qualquer sanção pela ausência.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região.

Vitória, 1 de dezembro de 2022


Cláudio Armando Couce de Menezes
Desembargador no exercício da Presidência